



# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## **REQUERIMENTO Nº 227/2026**

**Requer do Prefeito informações acerca dos protocolos, fluxos de atendimento e eventual agendamento para a realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs na rede pública municipal de saúde de Foz do Iguaçu, conforme especifica.**

**Senhor Presidente,**

A Vereadora abaixo assinada requer a Vossa Excelência o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, Joaquim Silva e Luna, para que se digne encaminhar a esta Casa de Leis, dentro do prazo legal, as seguintes informações acerca dos protocolos, fluxos de atendimento e eventual agendamento para a realização de testes rápidos de Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs na rede pública municipal de saúde de Foz do Iguaçu:

- 1- Quais são os protocolos atualmente adotados pela Secretaria Municipal de Saúde para a realização de testes rápidos de ISTs nas unidades da rede municipal?;
- 2- Os testes rápidos para detecção de HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C são ofertados por demanda espontânea nas Unidades Básicas de Saúde? Em caso negativo, justificar;
- 3- Há exigência de agendamento prévio para a realização de testes rápidos de ISTs nas unidades da rede municipal? Em caso positivo, esclarecer em quais unidades ocorre essa prática; quais os critérios técnicos ou administrativos que justificam o agendamento e qual o tempo médio de espera entre o agendamento e a realização do teste;
- 4- Existe orientação formal da Secretaria Municipal de Saúde quanto à priorização do atendimento imediato para testagem rápida de ISTs? Em caso positivo, encaminhar cópia do documento normativo;
- 5- Os profissionais de saúde da atenção primária recebem capacitação específica quanto à importância da testagem oportuna, especialmente considerando a janela imunológica? Informar periodicidade e conteúdo das capacitações;
- 6- Qual a quantidade de testes rápidos de ISTs realizados na rede municipal nos últimos 5 (cinco) anos, discriminados por tipo de infecção e por unidade de saúde?;
- 7- O Município dispõe de insumos suficientes (testes rápidos) para atendimento da demanda espontânea da população? Em caso negativo, informar as limitações existentes;
- 8- Como se dá a articulação entre as Unidades Básicas de Saúde e os serviços especializados, como o Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA, para a realização de testes rápidos?;
- 9- O Município realiza a notificação compulsória dos casos confirmados e/ou suspeitos de ISTs, nos termos das normas vigentes do Ministério da Saúde? Descrever o fluxo adotado;





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10- Qual o número de notificações registradas no SINAN, nos últimos 5 (cinco) anos, relativas a HIV, Sífilis e hepatites virais no Município de Foz do Iguaçu?;
- 11- Há estudos, relatórios ou indicadores internos que apontem possível subnotificação de casos de ISTs no Município? Em caso positivo, apresentar os dados e análises disponíveis;
- 12- Os profissionais da rede municipal de saúde recebem capacitação específica quanto à obrigatoriedade e à correta alimentação do SINAN? Informar periodicidade, conteúdo e número de profissionais capacitados;
- 13- A prática de agendamento prévio para a realização de testes rápidos de ISTs adotada em unidades da rede municipal de saúde encontra-se em conformidade com os protocolos, diretrizes e recomendações do Ministério da Saúde? Em caso positivo, indicar expressamente os fundamentos técnicos e normativos que a respaldam; em caso negativo, informar as medidas que serão adotadas para adequação das práticas assistenciais às diretrizes.

## JUSTIFICATIVA

Chegou ao conhecimento deste Poder Legislativo a informação de que usuários da rede pública municipal de saúde, ao procurarem as Unidades Básicas de Saúde - UBSs para a realização de testes rápidos para Infecções Sexualmente Transmissíveis - ISTs, têm sido submetidos, em determinados casos, à sistemática de agendamento prévio, conforme a disponibilidade das equipes técnicas.

Os testes rápidos para diagnóstico de ISTs, especialmente aqueles destinados à detecção de HIV, Sífilis e das hepatites virais, constituem estratégia central de saúde pública para ampliação do acesso ao diagnóstico precoce, sendo amplamente difundidos e recomendados pelo Ministério da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

As diretrizes nacionais preconizam a facilitação do acesso à testagem, com redução de barreiras administrativas e incentivo à realização do exame no momento da procura pelo usuário, especialmente na atenção primária à saúde. Nesse contexto, a exigência de agendamento prévio, quando adotada como regra, pode representar obstáculo ao acesso oportuno, comprometendo a efetividade das ações de prevenção e controle dessas infecções.

Ademais, a literatura técnico-científica destaca a relevância da janela imunológica, período compreendido entre a infecção e a possibilidade de sua detecção por exames laboratoriais, o que exige orientação adequada e, muitas vezes, repetição do teste em intervalos oportunos. A postergação da testagem pode gerar insegurança ao usuário e dificultar o adequado manejo clínico e epidemiológico.





# Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Outro aspecto relevante diz respeito à necessidade de adequada notificação dos casos, nos termos das normas vigentes, por meio do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN, instrumento essencial para a vigilância epidemiológica. Eventuais falhas no acesso à testagem ou na organização do fluxo assistencial podem impactar diretamente a qualidade dos dados registrados, contribuindo para cenários de subnotificação e comprometendo o planejamento de políticas públicas.

Diante disso, revela-se imprescindível que o Poder Legislativo exerça sua função fiscalizatória, buscando esclarecimentos acerca dos protocolos adotados no âmbito da rede municipal de saúde, da eventual adoção de agendamento prévio como prática recorrente, de sua conformidade com as diretrizes nacionais e dos mecanismos de notificação e monitoramento epidemiológico.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026.

**Valentina**  
**Vereadora**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EDB9-19AE-C154-6A84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALENTINA ROCHA VIRGINIO (CPF 092.XXX.XXX-06) em 20/03/2026 12:26:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/EDB9-19AE-C154-6A84>